

referem-se a ideais de esquerda, tais como marxistas, comunistas e de movimentos sociais diversos (negros, feministas, etc...) e ativistas..."; CONSIDERANDO que os prints de conversas em aplicativo de troca de mensagem WhatsApp, acima mencionados podem provocar a atuação de ofício da autoridade encarregada de eventual investigação, sempre que a notícia de conduta veiculada possivelmente se subsuma a infração disciplinar, a fim de colher os elementos necessários ao prosseguimento da apuração disciplinar, ou, caso contrário, forneça elementos para um juízo de certeza quanto à ausência de responsabilidade do membro sindicado; CONSIDERANDO finalmente que os fatos acima implicam, em tese, violação de dever funcional previsto nos artigos. 154, incisos I, II e XXXIII c/c 166, incisos I e IX, da LCE nº 057/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTAURAR o devido Procedimento Disciplinar Preliminar (PDP), em caráter de SINDICÂNCIA, em desfavor da Exmo.(a). Sr.(a). Dr.(a). Promotora de Justiça de 2ª entrância, matrícula funcional nº 999.1342, para apuração preliminar dos fatos acima mencionados, em razão do que determino:

I – A atuação da presente Portaria, à qual deve ser anexada cópia dos prints extraídos das conversas em aplicativo de troca de mensagem WhatsApp, sobre o fato acima mencionado;

II – Que seja aposta ao presente Procedimento Disciplinar Preliminar a tarja de caráter sigiloso, por força do art. 193 da Lei Complementar nº 057/2006;

III – A conclusão dos autos ao Corregedor-Geral do Ministério Público, depois de cumpridas as diligências referidas nos itens anteriores, para ulteriores deliberações;

Art. 2º. Os Promotores de Justiça de 3ª Entrância, Assessores da Corregedoria-Geral do Ministério Público, auxiliarão, em conjunto ou isoladamente, o Corregedor-Geral do Ministério Público durante a instrução probatória do procedimento disciplinar preliminar;

Art. 3º. Os servidores lotados na Corregedoria-Geral exercerão, em conjunto ou isoladamente, as funções de secretária(o)/escrivã(o) do procedimento disciplinar, independentemente de termo de afirmação ou compromisso, por serem servidores públicos do Órgão (art. 189 e seu parágrafo único da LCE nº 057/2006).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 03 de março de 2021.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público

Protocolo: 633268

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 574/2021 -MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério Público;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os Promotores de Justiça e servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizarem os devidos instrumentos, conforme quadro:

INSTRUMENTO: CONTRATO

Nº	Ano	UNIDADE	CONTRATADO	FISCAL	INÍCIO	FIM*	PORTARIA REVOGADA
082	2012	PJ MOSQUEIRO	SANDRA MARIA BEVILÁQUA E SILVA RIBEIRO	Cosme Lobato Cordeiro (Titular); Daniela Souza Filho Moura (PJ) (Suplente).	08/10/2012	07/04/2021	Port. nº 620/2019-MP/SGJ-TA, DOE DE 21/10/2019
062	2018	TRANSPORTE / BELÉM / ANANINDEUA / MARITUBA / BENEVIDES / SANTA IZABEL / CASTANHAL / CONCORDIA DO PARÁ / IGRAPÉ-ACU / VIGIA / CAPANEMA / BRAGANÇA / CAPITÃO POÇO / SALINOPOLIS / SÃO MIGUEL DO GUAMÁ / VISEU / DOM ELISEU / MÃE DO RIO / TOMÉ-ACU	NORAUTO RENT A CAR LTDA (MOBILIZA LOGÍSTICA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA)	BELÉM - Paulo André Seawright Coelho (Titular); Lindalva Soares das Chagas (Suplente); ANANINDEUA - Eronilson Melo de Souza (Titular); ABAETETUBA - Maria Benedita dos Santos Feio (Titular); CASTANHAL - Helber James Sousa Barros (Titular); BENEVIDES - Emanuel Tadeu Coutinho Machado (Titular); CURUÇÁ - Cláudio Augusto Pinto da Silva (Titular); BAIÃO - Mauriceli Pinheiro Pantoja (Titular); Raimundo Beleza Júnior (Suplente); SALINAS - Ruy Surubiu de Araújo Tavares (Titular); MARITUBA - Patrícia Paulina Borges Lima (Titular); VIGIA - Lael Mesquita Teixeira (Titular); TOMÉ-ACU - Everton Costa dos Santos (Titular); TAILÂNDIA - Manuel de Jesus Vilarinho Monteiro (Titular); MOJU - Rosa Maria Bastos Fonseca (titular); PARAGOMINAS - Giovanni Breno Fernandes (Titular); IGRAPÉ-MIRI - Alessandra Gomes de Sena Pantoja (Titular); CAPITÃO POÇO - Diego Augusto Silva dos Reis (Titular); VISEU - Antônio Flávio Batista de Almeida (Titular); CAPANEMA - Ladielson Nascimento dos Santos (Titular); SANTA IZABEL DO PARÁ - Daniel da Costa Mota (Titular); BARCARENA - Marcelo da Silva Caldas (Titular); IGRAPÉ-ACU - Clayton Alves Ribeiro (Titular); SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - Paulo Sérgio Bastos de Almeida (Titular); DOM ELISEU - Maria de Lourdes de Lima (Titular); ACARÁ - Renata Paes Carvalho (Titular); CAMETÁ - Gustavo Nepomuceno Pires (Titular); BRAGANÇA - Kleber José Paixão Araújo (Titular); CONCORDIA DO PARÁ - Erika Claudine Rodrigues Cavalcante (Titular); MÃE DO RIO - Francisco Jaelder de Lima (Titular). MOSQUEIRO - Ana Maria Magalhães de Carvalho (PJ); Daniela Souza Filho Moura (PJ).	02/08/2018	01/08/2022	Port. nº 3596/2020-MP/PGJ, DOE de 18/12/2020
075	2018	TRANSPORTE / REDEÇÃO / TUCUMÁ / PARAUAPEBAS / SÃO FÉLIX DO XINGU / XINGUARA / PACAJÁ / MARABÁ / GOIANÉSIA DO PARÁ / JACUNDÁ / ITUPIRANGA / TUCURUÍ / SANTANA DO ARAGUAIA / CANAÃ DOS CARAJÁS / ELDORADO DOS CARAJÁS / RONDON DO PARÁ	NORAUTO RENT A CAR LTDA (MOBILIZA LOGÍSTICA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA)	BELÉM-Paulo André Seawright Coelho (Titular); Lindalva Soares das Chagas (Suplente); REDEÇÃO Luciana Oliveira do Nascimento (Titular); Dirceu Santos Silva (Suplente); TUCUMÁ Paula Geovana Rodrigues Barros (Titular); Suldbiano Oliveira Gomes (PJ) (Suplente); PARAUAPEBAS Tatiana Montibeller Paixão (Titular); José Wilton Moreira da Silva (Suplente); SÃO FÉLIX DO XINGU Aline Rodrigues da Silva (Titular); Samuel Souza Gomes (Suplente); XINGUARA Wesley Ribeiro Ferreira (Titular); Alexandre Azevedo de Mattos Moura Costa (PJ) (Suplente); PACAJÁ Maria Eliane de Araújo Freres (Titular); Gerson Alberto de França (PJ Suplente); MARABÁ Jefferson Lemos Tortola (Titular); GOIANÉSIA DO PARÁ Dennis Rennan de Araújo Sampaio Silva (Titular); José Alberto Grisi Dantas (PJ Suplente); JACUNDÁ Sávio Ramon Batista da Silva (PJ Titular); ITUPIRANGA João Diniz de Souza (Titular); TUCURUÍ Aline Janusa Teles Martins (PJ Titular); André da Silva Cardoso (Suplente); SANTANA DO ARAGUAIA Alex Américo (Titular); João Claudio Caetano Linhares (Suplente); CANAÃ DOS CARAJÁS: Adriana Queiroz Garcia Lopes (Titular); Victória Fernandes Gomes (Suplente) ELDORADO DOS CARAJÁS Alessandro dos Reis Ribeiro (Titular); Josiel Gomes da Silva (PJ) (Suplente); RONDON DO PARÁ Luciana de Jesus da Silva Oliveira.	05/09/2018	04/09/2022	Port. nº 3019/2020-MP/PGJ, DOE de 28/10/2020
134	2018	PJ DOM ELISEU	CONNECTA COM. E SERVIÇOS LTDA-EPP	Aline Neiva Alves da Silva (PJ) (Titular); Sebastião Issa Reis Gomes (Suplente)	18/12/2018	17/10/2021	Port. nº 3596/2020-MP/PGJ, DOE de 18/12/2020
001	2021	PJ AFUÁ	COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA	Alda Beatriz de Jesus de Oliveira (Titular); Adonis Tenório Cavalcanti (PJ) (Suplente)	13/01/2021	13/01/2022	-

* É possível que a data final de vigência dos instrumentos contratuais, seja alterada posteriormente a data desta portaria mediante termo aditivo.

II - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 03 de março de 2021

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 633010